SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 27/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG PARA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE LAÇADOR/MANEJADOR DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Curvelo/MG, Gustavo Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente o art. 37, incisos II e IX, da Constituição da República, o art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção, classificação e contratação temporária de 01 (um) Laçador/Manejador de Animais de Grande Porte, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A presente seleção tem por finalidade atender à necessidade de disponibilização de profissional habilitado para a execução de atividades de captura, contenção, condução, embarque, desembarque e manejo de animais de grande porte encontrados soltos ou em situação irregular nas vias e logradouros públicos do Município de Curvelo/MG, contribuindo para a segurança da população, a prevenção de acidentes de trânsito, a proteção do patrimônio público e a garantia do bem-estar animal, bem como para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 30 de outubro de 2025.

A necessidade administrativa decorre da recorrente presença de animais de grande porte desacompanhados de seus responsáveis em vias e logradouros públicos, circunstância que representa risco à integridade física de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, podendo ocasionar acidentes graves, inclusive fatais, além de comprometer a segurança viária, a saúde pública e o bem-estar dos próprios animais. Nesse contexto, mostra-se indispensável a atuação de profissional com experiência prática na lida e no manejo de animais de médio e grande porte, apto a realizar os procedimentos de captura e contenção de maneira segura e adequada.

A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a efetiva execução das medidas necessárias ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 02.16.0209.0094132.2024-76. Para viabilizar o atendimento das obrigações assumidas, o Município já promoveu a contratação de serviço especializado para recebimento, guarda e manejo dos animais, por meio do Processo SEI nº 16.16.000149/2026-8, formalizado pelo Contrato nº 055/2026, além de disponibilizar caminhão próprio para o transporte. Entretanto, a plena operacionalização desses recursos depende da disponibilização de profissional capacitado para realizar a captura, contenção e embarque dos animais, considerando a inexistência, no quadro municipal, de servidores efetivos habilitados para o desempenho dessas atividades.

Os profissionais contratados serão responsáveis, entre outras atividades compatíveis com a função, pela realização de operações de captura, contenção e manejo de animais de médio e grande porte, especialmente equinos, bovinos, muares, asininos e caprinos, encontrados soltos ou abandonados em vias e logradouros públicos; pela utilização adequada de laços, cabrestos, cordas e demais equipamentos específicos; pelo auxílio no embarque, desembarque e transporte dos animais até o local de guarda definido pelo Município; bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e de bem-estar animal, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e os limites das atribuições da

função, sem exercício de atividades próprias do poder de polícia administrativa ou de procedimentos privativos de profissionais legalmente habilitados.

A contratação temporária encontra fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e no art. 2º, inciso IX, da Lei Municipal nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atendimento a situações emergenciais, devidamente motivadas, para as quais não haja disponibilidade de pessoal ou meios próprios, ou quando estes sejam insuficientes. A hipótese justifica-se pela necessidade de resposta operacional à presença de animais de grande porte soltos em vias públicas, diante dos riscos concretos à população, da ausência de pessoal municipal habilitado e da necessidade de assegurar a efetividade das medidas de recolhimento e guarda dos animais.

Ressalta-se que, a presente contratação possui caráter excepcional e transitório, destinando-se ao atendimento da situação emergencial atualmente identificada, enquanto a Administração Municipal promove o levantamento técnico da demanda e adota as providências necessárias à estruturação de uma solução definitiva para a prestação do serviço, inclusive mediante avaliação da criação de cargo efetivo e posterior realização de concurso público, não implicando, portanto, provimento permanente de cargo público ou ampliação definitiva do quadro de pessoal.

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante critérios objetivos, transparentes e impessoais de seleção e classificação, com divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Curvelo/MG, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, bem como as disposições da legislação aplicável, deste Edital e de seus anexos.

FUNÇÕES
LAÇADOR/MANEJADOR DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como esclarecimentos sobre o Edital, o Processo de Inscrição e os Resultados, no site do Município de Curvelo (http://curvelo.mg.gov.br/site/) ou através dos canais de atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo: rh@curvelo.mg.gov.br e (38) 3722-2504.

1.1.1 A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.1.2 O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da Prefeitura de Curvelo, e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo e no portal da transparência do Município (http://bit.ly/editaiscvo).

1.2 A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, e fiscalizada pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado designada através da Portaria n°. 14.365, de 25 de março de 2026.

1.3.1 Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

1.4 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade da função e as necessidades do Município.

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município.

1.6 As funções descritas neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais são os previstos no Anexo I deste Edital.

1.7 Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para as mesmas funções constantes neste Edital, observada a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.
1.8 O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

1.9 Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO

2.1 São requisitos básicos para ingresso na função:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1° do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.1.2 Apresentar, na data da inscrição, toda a documentação descrita no item 4.5, inclusive diploma ou certificado de conclusão de curso de acordo com as exigências da função especificadas no Anexo I deste Edital.

2.1.3 Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.5 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.1.6 Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.

2.1.7 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

2.1.8 Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.1.9 Comprovante de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

2.1.10 Para investidura na função, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

3.1. Das vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de sua validade, 20% (vinte por cento) serão reservadas a candidatos que se autodeclararem pessoas negras, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei Municipal nº 3.968, de 19 de janeiro de 2026.

3.2. O percentual de reserva de vagas de que trata o item anterior será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital, bem como sobre as demais vagas que vierem a surgir durante a validade do certame, sempre que o número de vagas ofertadas ou criadas for igual ou superior a 2 (duas), conforme disposto no art. 4º, caput e §1º, da Lei Municipal nº 3.968/2026.

3.3.Na hipótese de a aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionado de vagas, observar-se-á o seguinte critério de arredondamento, nos termos do art. 4º, §3º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 3.968/2026:
I – será arredondado para o número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos);
II – será reduzido para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

3.4. Caso, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sejam disponibilizadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 2 (duas) ou mais vagas para cada cargo, será obrigatoriamente aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas para a reserva destinada a candidatos negros, indígenas e quilombolas, observado o disposto neste Edital e na Lei Municipal nº 3.968/2026.

3.5. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem pertencentes à reserva de vagas étnico-raciais, considerando-se:

a) Pessoa Negra: aquela que se autodeclarar preta ou parda;

b) Pessoa Indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

c) Pessoa Quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda.

3.6. A inscrição dos candidatos às vagas reservadas será efetuada mediante autodeclaração étnico-racial ou de pertencimento à comunidade quilombola, a ser firmada no ato da inscrição, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 3.968/2026.

3.7 O candidato que se inscrever para vagas destinadas às cotas étnico-raciais e deixar de preencher e/ou apresentar a declaração prevista no Anexo VI deste Edital concorrerá somente para as vagas de ampla concorrência, não podendo pleitear as vagas reservadas às cotas étnico-raciais.

3.8 A autodeclaração étnico-racial terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo Simplificado, possuindo fé pública condicionada à verificação de sua autenticidade, podendo o candidato ser submetido a procedimento de heteroidentificação, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.968/2026.

3.9. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.10. Os candidatos que autodeclararem e solicitarem reserva de vagas para cotas étnico-raciais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a todas as fases do Processo Seletivo.

3.11 O candidato inscrito para as vagas destinadas às cotas étnico-raciais, que se autodeclarar negro, indígena ou quilombola, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação geral no Processo Seletivo, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.

3.12 Caso o número de candidatos habilitados na condição de beneficiários da reserva seja inferior ao número de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência.

3.13 As convocações para provimento das vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas observarão, além da ordem de classificação específica e das disposições da Lei Municipal nº 3.968/2026, os critérios da alternância e da proporcionalidade, de forma que a primeira convocação destinada às cotas étnico-raciais ocorrerá na **3ª (terceira) convocação**, observando-se, a partir

de então, a reserva de **1 (uma) vaga a cada grupo de 5 (cinco) convocações**, correspondendo às **3ª, 8ª, 13ª, 18ª, 23ª, 28ª e demais convocações subsequentes**, ressalvadas as hipóteses de o candidato já ter sido convocado pela lista de ampla concorrência, hipótese em que a vaga reservada será destinada ao próximo candidato habilitado na lista específica de cotas étnico-raciais, preservando-se a ordem de classificação e o percentual legal de reserva.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

4.2 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará a função para o qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

4.3 O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher e enviar o formulário eletrônico disponível em https://bit.ly/edital272026inscricao e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 4.5 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada até às 23:59 horas do último dia de inscrição.

4.3.1 Caso classificado, o candidato que se inscrever pelo formulário eletrônico deverá apresentar cópia física da documentação escaneada acompanhada do original quando da convocação para contratação.

4.4 Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet ou em razão de indisponibilidade do formulário eletrônico de inscrições, o candidato poderá se inscrever no processo seletivo presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Tiradentes n°. 541, bairro Centro, Curvelo/MG, nos dias úteis do período de inscrição constante no Anexo II, no horário das 12:00h às 17:00h.

4.4.1 No caso de inscrição presencial, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, o formulário de inscrição (Anexo IV) e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 4.5 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada.

4.4.2 O formulário de inscrição está disponível para impressão no portal da transparência do Município (http://bit.ly/editaiscvo) e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo.

4.4.3 Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

4.4.4 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile, por e-mail, ou fora do prazo.

4.4.4.1 Serão aceitas inscrições do mesmo candidato para mais de um cargo/função que trata o presente edital, conforme Anexo I.

4.4.4.2 Caso o candidato opte por se inscrever em mais de um cargo/função, deverá preencher um formulário (Anexo IV), para cada função escolhida e os respectivos documentos necessários.

4.4.4.3 Em caso de envio de mais de um formulário por candidato em uma mesma função, será considerado válido o último formulário enviado.

4.4.5 Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF

4.5 No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

4.5.1 Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de histórico escolar do respectivo curso, obtido em instituição de ensino público ou privado devidamente reconhecida pelo MEC, de acordo com as exigências mínimas de habilitação para a função nos termos do Anexo I (fotocópia frente e verso);

4.5.2 Curriculum Vitae atualizado;

4.5.3 Certidão de quitação eleitoral emitida há, no máximo, 90 dias, obtida no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

4.5.3.1 Não serão aceitos comprovantes de votações, apenas a certidão de quitação eleitoral, nos termos do item 4.5.3.

4.5.4 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (fotocópia frente e verso), ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares - apenas para candidatos do sexo masculino;

4.5.5 Carteira de Identidade (fotocópia frente e verso);

4.5.6 CPF (fotocópia);
4.5.7 Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);

4.5.8 Comprovante de residência atualizado (fotocópia), **emitido há, no máximo, 90 dias**.

4.5.9 Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);

4.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Civil do Estado em que registrado o candidato, emitida há, no máximo, 90 dias.

4.5.11 Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal - PF, emitida há, no máximo, 90 dias, obtida no link: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao ;

4.5.11.1 Deverão ser apresentadas as DUAS CERTIDÕES, uma emitida pela Polícia Civil e a outra emitida pela Polícia Federal. A falta de qualquer uma delas inabilitará o candidato.

4.5.12 Documentos, se houver, que comprovem a pontuação para classificação por experiência profissional em atividades relacionadas à lida, manejo, contenção, captura, condução ou trato de animais de médio ou grande porte.
.

4.5.12.1 Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital), com registro em função compatível (ex.: vaqueiro, peão, tratador, trabalhador rural na pecuária, manejador, tropeiro);

2. Contrato de trabalho ou de prestação de serviços, acompanhado de declaração do contratante que descreva as atividades;

3. Certidão ou declaração de órgão ou entidade pública, em papel timbrado, assinada pelo responsável;

4. Declaração de empregador ou tomador de serviço, pessoa física ou jurídica (inclusive proprietário rural, haras, fazenda, parque de exposições ou associação de criadores), com nome completo, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, descrição das atividades, período e assinatura;

5.Declaração de Sindicato de Trabalhadores Rurais ou de Sindicato Rural, ou documento do produtor rural (inscrição estadual ou CAF/DAP), quando o candidato atuar em regime de economia familiar ou como autônomo.

4.5.12.1.1 As declarações feitas por particulares estão sujeitas a diligência e conferência pela comissão, e que a falsidade sujeita o declarante e o candidato às sanções legais, inclusive as do art. 299 do Código Penal. Declarações genéricas, sem período ou sem descrição das atividades, não serão aceitas.

4.5.12.2. Para fins de comprovação de Títulos serão aceitos os seguintes documentos:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área correlata, objeto para o qual está concorrendo prevista no Anexo I.

4.6 O candidato que não preencher o formulário de inscrição conforme itens 4.2 e 4.3 deste Edital e/ou não anexar os documentos exigidos no item 4.5 e Anexo I no ato da inscrição será considerado inabilitado, podendo tal constatação se dar a qualquer tempo.

4.7 O candidato, ao preencher o formulário de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os documentos originais comprobatórios.

4.8 O preenchimento dos dados constantes do formulário de Inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no formulário de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal do Brasil de 1988, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4.9 A Prefeitura de Curvelo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de, mas não restritos a:

a) Endereço não atualizado;
b) Correspondência recebida por terceiros;
c) preenchimento incorreto ou incompleto de informações no formulário de inscrição;
d) Problemas com o provedor de serviço de internet e instabilidade do sinal;
e) Documentos apresentados de forma ilegível.
f) Documentos protegidos por senha

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

5.1.1 Servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados, exceto se houver compatibilidade de horário comprovada e admitida a acumulação de funções para o caso;

5.1.2 Candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a função de acordo com o Anexo I.

5.1.3 Pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n°. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Inicia -se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena, conforme Lei Municipal n°. 3.427/2021.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos e Experiência Profissional na função pleiteada. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos, ANEXO III.

6.2 Para fins de contagem de ponto referente à experiência profissional, serão consideradas apenas experiências na função para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo I, e desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) ano, assim considerado como aquele que tiver 12 meses inteiros de serviço comprovado.

6.2.1 Para fins de contagem e pontuação do período de experiência, os vínculos informados, que observarem os requisitos previstos na cláusula 6.1 deste edital, ainda que inferiores ao período de 1 ano, serão somados até atingirem o período de 12 meses.

6.**2.2** Não serão pontuadas experiências em períodos concomitantes

6.3 Em caso de contratação, serão exigidos originais de toda a documentação comprobatória de experiência profissional.

6.3 Não serão atribuídos pontos a:

6.3.1 Documentos apresentados como requisito mínimo para inscrição.

6.3.2 Certificados apresentados sem especificação clara de carga horária, quando for o caso, período/data de conclusão do curso, nome da instituição, assinatura do responsável e nome do candidato.

6.3.3 Títulos expedidos após a data de envio/entrega da documentação.

6.4 Será divulgado nas dependências da Prefeitura de Curvelo e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo e no site Oficial do Município, (http://curvelo.mg.gov.br) o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional, conforme cronograma do Anexo II.

7. DOS RECURSOS

7.1 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato caso seja interposto recurso fundamentado direcionado à Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo, que, após análise das justificativas, deliberará a respeito.

7.1.1 O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

7.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher e enviar o formulário eletrônico disponível em **https://bit.ly/edital272026recurso** até às 23:59 horas do último dia fixado para recurso conforme Anexo II deste Edital.

7.3 Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet ou em razão de indisponibilidade do formulário eletrônico de recurso, o candidato poderá recorrer do resultado parcial do processo seletivo presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Tiradentes n°. 541, bairro Centro, Curvelo/MG, até o último dia fixado para recurso conforme Anexo II deste Edital, no horário das 12:00h às 17:00h.

7.3.1 O formulário de recurso está disponível para impressão no portal da transparência do Município (http://bit.ly/editaiscvo) e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo, e deverá ser entregue em envelope lacrado.

7.4 Não serão aceitos recursos por correspondência ou por fac-símile.

7.5 O recurso destituído de fundamentação ou interposto após o período estipulado será liminarmente indeferido.

7.6 Se provida a revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

7.7 O resultado do recurso estará disponível na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

8.2 Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:

a) Mais idoso.
b) Que tenha maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento;

8.2.1. Persistindo o empate, a Comissão realizará sorteio.

8.3 A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

9. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

9.1 A convocação para contratação será através de listagem divulgada após homologação do certame, e será realizada através de Edital de Chamamento, contato telefônico e/ou correspondência via AR e/ou e-mail constante no formulário de inscrição, obrigando-se o candidato a declarar por escrito se aceita ou não a função na área de trabalho para a qual está sendo convocado.
9.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos para admissão e contratação:
I. Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
II. Certificado de reservista, original e fotocópia;
III. Título de eleitor original e fotocópia;
IV. Comprovante de quitação eleitoral;
V. Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;
VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função original e fotocópia;
VII. Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;
VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 05 anos (original e fotocópia), com apresentação do cartão de vacinação;
IX. Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente;
X. Atestado médico admissional;
XI. Certidões negativas de antecedentes criminais.
XII. Carteira de Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente vigente (atualizado), comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional (original e fotocópia);
XIII. Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
XIV. Comprovante de Residência Atualizado (original e fotocópia).
XV. Conta-corrente ou conta-salário no Banco Itaú.

9.3 O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação de uma única vez em, no máximo, 5 (cinco) dias contados de sua convocação, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A contratação de que trata este Edital é feita através de contrato temporário, no regime administrativo, com prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.1 O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, por:
a) iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência;
b) não cumprimento das atribuições da função;
c) por iniciativa do contratante, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias;
d) por conveniência administrativa;
e) provimento da função por concurso público.

10.2 O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que tal fato seja verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com a consequente anulação da contratação pela autoridade competente sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.3 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

10.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade do Município em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

10.5 A Prefeitura de Curvelo se exime das despesas com viagens, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

10.6 O candidato que, convocado, se recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

10.7 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito através de publicidade prévia e ampla.

10.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do site oficial do Município (http://curvelo.mg.gov.br) e de comunicados nas dependências da Prefeitura Municipal e do Departamento de Recursos Humanos.

10.9 Os itens deste Processo Seletivo poderão passar por eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

10.10 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo.

10.11 Os casos omissos no que se refere a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Flávia Guimarães Silva
Secretária Municipal de Administração

Gustavo Nascimento
Prefeito

ANEXO I

DAS FUNÇÕES, N° DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

Função	Nº de Vagas ampla concorrência	Nº de Vagas cota étnico-racial ou Quilombola	Carga Horária Semanal	Habilitação para a função	Vencimento	Motivo da Contratação temporária
Laçador/Manejador de Animais de Grande Porte	1	-	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades relacionadas à lida, manejo, contenção, captura, condução ou trato de animais de médio ou grande porte.	R$ 2.100,00 + R$ 500,00 (Auxilio Alimentação)	Lei Municipal nº 1.845/94, art. 2º, inc. IX.

OBS: Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às ações afirmativas étnico-raciais, nos cargos em que o quantitativo de vagas inicialmente ofertado não comporte a reserva prevista em lei, concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência e integrarão cadastro de reserva específico para as vagas reservadas às ações afirmativas étnico-raciais, podendo ser convocados caso, durante o prazo de vigência deste Edital, surjam vagas suficientes para a incidência da reserva legal, observada a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades relacionadas à captura, contenção, manejo, condução, embarque, desembarque e transporte de animais de médio e grande porte encontrados em situação irregular, soltos ou abandonados em vias e logradouros públicos do Município, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a legislação aplicável;

Realizar a aproximação, contenção e captura de equinos, bovinos, muares, asininos, caprinos e outros animais de grande porte, utilizando técnicas adequadas de manejo e equipamentos próprios, de forma a preservar a integridade física do animal, dos servidores envolvidos e de terceiros;

Utilizar laços, cabrestos, cordas, guias, bretes, rampas, contenções e demais equipamentos destinados à captura e manejo dos animais, observando as técnicas de segurança e bem-estar animal;

Auxiliar na avaliação visual das condições gerais do animal no momento da captura, comunicando imediatamente ao responsável técnico ou à equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer sinal de lesão, enfermidade, debilidade, agressividade ou outra condição que exija atenção específica;

Realizar a condução segura dos animais capturados até o veículo oficial ou equipamento destinado ao transporte;

Auxiliar no embarque e desembarque dos animais, adotando procedimentos destinados a evitar quedas, fugas, lesões, acidentes ou sofrimento desnecessário;

Auxiliar na organização e contenção dos animais durante o transporte até o local de guarda definido pelo Município;

Prestar apoio nas atividades de retirada, transferência ou movimentação de animais sob guarda municipal, quando determinado pela chefia responsável;

Realizar manejo diário dos animais sob responsabilidade do Município, quando necessário, incluindo condução, movimentação, contenção e organização dos animais nos espaços destinados à sua permanência, sempre sob orientação da equipe responsável;

Auxiliar na separação e identificação dos animais capturados, observando as informações fornecidas pela equipe responsável pelo registro da ocorrência;

Comunicar imediatamente à chefia qualquer ocorrência de fuga, tentativa de fuga, acidente, lesão, comportamento agressivo, alteração significativa no estado do animal ou situação que possa comprometer a segurança das pessoas ou do próprio animal;

Zelar pela conservação, limpeza, organização e adequado acondicionamento dos equipamentos utilizados nas atividades de captura e manejo;

Realizar inspeção visual dos equipamentos de captura e contenção antes de sua utilização, comunicando imediatamente qualquer defeito ou condição que possa comprometer a segurança da operação;

Utilizar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual e demais equipamentos de segurança fornecidos pelo Município;

Observar rigorosamente as orientações de segurança do trabalho, de manejo responsável e de bem-estar animal;

Auxiliar a equipe de fiscalização ambiental nas operações de captura e apreensão de animais de grande porte, sem exercer atribuições próprias do poder de polícia administrativa;

Prestar apoio em operações realizadas em vias e logradouros públicos, inclusive em situações que exijam atuação imediata para evitar riscos à população, aos animais e ao trânsito;

Auxiliar na contenção de animais durante atendimentos veterinários, avaliações, procedimentos de identificação ou outras intervenções determinadas pela equipe técnica responsável;

Realizar registros simples das atividades executadas, especialmente quanto à quantidade de animais capturados, local da ocorrência, horário da operação e demais informações necessárias ao controle do serviço e ao levantamento da demanda de que trata o item 10;

Manter sob sigilo as informações obtidas em razão do exercício da função;

Comunicar imediatamente à chefia qualquer situação de risco ou ocorrência que ultrapasse sua capacidade técnica de atuação, abstendo-se de realizar procedimentos veterinários ou atividades para as quais não esteja habilitado;

Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza da função, determinadas pela chefia imediata, observado o art. 9º, I, da Lei Municipal nº 1.845/1994.

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições com entrega de documentos	**25, 26, 27, 28,29 e 30 de novembro de 2026**
Divulgação do Resultado Parcial	**10 de dezembro de 2026**
Recurso	**11 de dezembro de de 2026**
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório	**15 de dezembro de 2026**

ANEXO III

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
ALÍNEA	**CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
A)	Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área correlata, objeto para o qual está concorrendo prevista no Anexo I.	2,0	10,0
B)	Experiência em atividades relacionadas à lida, manejo, contenção, captura, condução ou trato de animais de médio ou grande porte. Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos: **1.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital), com registro em função compatível (ex.: vaqueiro, peão, tratador, trabalhador rural na pecuária, manejador, tropeiro); **2.** Contrato de trabalho ou de prestação de serviços, acompanhado de declaração do contratante que descreva as atividades; **3.** Certidão ou declaração de órgão ou entidade pública, em papel timbrado, assinada pelo responsável; **4.** Declaração de empregador ou tomador de serviço, pessoa física ou jurídica (inclusive proprietário rural, haras, fazenda, parque de exposições ou associação de criadores), com nome completo, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, descrição das atividades, período e assinatura; **5.**Declaração de Sindicato de Trabalhadores Rurais ou de Sindicato Rural, ou documento do produtor rural (inscrição estadual ou CAF/DAP), quando o candidato atuar em regime de economia familiar ou como autônomo. Serão consideradas apenas experiências na função para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo I, e desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) ano, assim considerado como aquele que tiver 12 meses inteiros de serviço comprovado.	2,0 a cada 01 (um) ano completo, a partir do **7º mês de experiência.**	20,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**30,0**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°. 27/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME:_____

ENDEREÇO:_____

BAIRRO: _____**CIDADE:**_____

FUNÇÃO PLEITEADA:_____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):_____

TELEFONE:(____)_____

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

( )Diploma ou Declaração e histórico de acordo com as exigências da função, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (fotocópia);
( )Curriculum Vitae;
( ) Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
( )Certificado de Reservista (fotocópia);
( )Carteira de Identidade (fotocópia);
( )CPF (fotocópia);
( )Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
( )Comprovante de residência (fotocópia);
( )Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);
( ) Certidão Criminal Negativa, emitida pela Polícia Civil do Estado em que Registrado o Candidato;
( )Certidão de Experiência Profissional na função pleiteada, da seguinte forma:
- Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia);
- Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (original e fotocópia).
Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para a função que se inscreveu por ano completo na instituição.
( )Certificados de cursos:

TÍTULO
( ) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de qualificação, ou Graduação, ou Pós-Graduação na área objeto para o qual está concorrendo.

( ) LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Curvelo/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Edital n°. 27/2026

Função Pretendida:_____

Prezado Senhores:

Eu_____candidato(a) a função de _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital 27/2026 da Prefeitura Municipal de Curvelo, venho através deste solicitar:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Curvelo/MG:_____de_____2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL OU DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Edital n°. 27/2026

Função Pretendida:_____

Eu_____, com inscrição no CPF sob o nº. _____, candidato(a) a função de _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital 27/2026 da Prefeitura Municipal de Curvelo, DECLARO, sob as penas da Lei, que me autodeclaro pertencente ao grupo étnico-racial abaixo assinalado:

( ) Negro
( ) Indígenas
( ) Quilombola

Curvelo/MG:_____de_____2026.

_____
Assinatura do Candidato